



Sindsep/MA inicia processo eleitoral para gestão 2025/2029

O Sindsep informa aos seus associados e à sociedade em geral que deu início ao processo eleitoral da entidade, conforma edital publicado no último dia 14 de dezembro de 2024.

Nos referidos editais constam datas, prazos e locais de votações.

Segue ao lado os editais já publicados em mídia impressa de grande circulação.

Governo federal deverá editar MP para garantir reajuste dos servidores

O Governo Federal deverá aguardar a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 no Congresso Nacional para, só então, editar uma Medida Provisória para garantir os reajustes acordados com os servidores a partir de janeiro de 2015. A informação foi repassada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

A Condsef/Fenadsef vem insistindo há semanas para que o governo federal edite a MP. Isso porque a ideia do MGI era encaminhar um Projeto de Lei para aprovação no Congresso. Mas devido às dificuldades em aprovar projetos no Legislativo que beneficiem os trabalhadores brasileiros, a MP se apresentou como a melhor solução em curto prazo de tempo. Caso a informação seja confirmada, a Medida Provisória passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025 e terá validade por 120 dias, tempo suficiente para o governo negociar a sua aprovação no Congresso.

Os acordos firmados com o governo federal preveem reajustes a partir de janeiro de 2025, mas antes seria preciso a aprovação de um Projeto por parte do Congresso ou a edição da MP. Com a proximidade do recesso do Legislativo, a categoria está apreensiva. Um ponto que preocupa os servidores do Executivo é o fato de que, se uma proposta for enviada e não aprovada antes de janeiro, a retroatividade dos reajustes não está assegurada.

“A Medida Provisória é a melhor solução. Ela tem força de lei e possui efeito imediato, garantindo o cumprimento dos acordos. E aí, a partir de fevereiro, março, o Congresso pode aprovar a MP convertendo-a em Lei”, comentou o secretário-geral da Condsef/Fenadsef, Sérgio Ronaldo.

Fonte: Condsef

SINDSEP
MARANHÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO

ELEIÇÕES 2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2024

A diretoria do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO - SINDSEP/MA, através do seu Presidente, nos termos dos artigos 87 e 93 do seu Estatuto, convoca todos os seus filiados, em pleno gozo dos direitos associativos, para participarem do processo de eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal deste Sindicato que se realizará nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2025, das 09:00h às 17:00h, nos locais de votação que seguem em Anexo I, sendo exigido quórum superior a 20% (vinte por cento) dos associados com capacidade de votar em primeira votação. As chapas poderão ser inscritas no período de 20 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025 junto à secretaria da Comissão Eleitoral, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Caso não seja atingido o quórum de votantes previsto no Estatuto, ou, se houver quórum, mas empate entre as chapas mais votadas em primeira votação, seguir-se-á uma segunda votação nos dias 25, 26 e 27 de março de 2025, no mesmo horário e locais já divulgados. Fica convocada ainda, nos termos do art.33 do Estatuto da entidade, a Plenária Estadual do SINDSEP/MA, que será realizada no dia 06 de janeiro de 2025, às 09:00h, no auditório do SINDSEP/MA, sito à Avenida Newton Bello, 524 - Monte Castelo, para fins exclusivos de escolha dos membros da Comissão Eleitoral e aprovação do Regimento Interno do Processo Eleitoral.

São Luís (MA), 14 de dezembro de 2024.

João Carlos Lima Martins
Presidente

SINDSEP
MARANHÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO

ELEIÇÕES 2025

ANEXO I
Locais de pontos fixos e itinerantes para votação

URNA	LOCAL	REGIONAL
01	SEDE DO SINDSEP - A	SÃO LUÍS
02	SEDE DO SINDSEP - B	SÃO LUÍS
03	INCRA	SÃO LUÍS
04	IFMA/CAMPUS MTE CASTELO	SÃO LUÍS
05	M.DA SAÚDE (HOSP. PRES. DUTRA)	SÃO LUÍS
06	M. DA FAZENDA	SÃO LUÍS
07	FUNASA - APICUM	SÃO LUÍS
08	ITINERANTE 01- S. LUIS	SÃO LUÍS
09	ITINERANTE 02- S. LUIS	SÃO LUÍS
10	ITINERANTE 03- S. LUIS	SÃO LUÍS
11	ITINERANTE 04- ROSÁRIO	SÃO LUÍS
12	ITINERANTE- BARREIRINHAS	SÃO LUÍS
13	ITINERANTE- CIDELÂNDIA	IMPERATRIZ
14	ITINERANTE- B. JESUS DAS SELVAS	BARRA DO CORDA
15	ITINERANTE- ESTREITO	IMPERATRIZ
16	ITINERANTE- TIMBRAS	CODÓ
17	ITINERANTE- SÃO MATEUS	PEDREIRAS
18	ITINERANTE- BR- 316	SANTA INES
19	ITINERANTE- F. DOS NOGUEIRAS	BALSAS
20	ITINERANTE- ALDEIAS ALTAS	CAXIAS
21	ITINERANTE- ARAIOSES	CHAPADINHA
22	ITINERANTE- BEQUIMÃO	PINHEIRO
23	ITINERANTE- BARÃO DE GRAJAU	S. J. DOS PATOS
24	BALSAS- SEC. REGIONAL	BALSAS
25	BARRA DO CORDA- SEC. REGIONAL	BARRA DO CORDA
26	CAXIAS- SEC. REGIONAL	CAXIAS
27	CHAPADINHA- SEC. REGIONAL	CHAPADINHA
28	CODÓ- SEC. REGIONAL	CODÓ
29	IMPERATRIZ- SEC. REGIONAL	IMPERATRIZ
30	PEDREIRAS- SEC. REGIONAL	PEDREIRAS
31	PINHEIRO- SEC. REGIONAL	PINHEIRO
32	PRES. DUTRA- SEC. REGIONAL	PRES. DUTRA
33	SANTA INÉS- SEC. REGIONAL	SANTA INES
34	S. J. DOS PATOS- SEC. REGIONAL	S.J. DOS PATOS

SÃO LUÍS - MARANHÃO | SÁBADO | 14 DE DEZEMBRO DE 2024 | JORNAL PEQUENO

SÃO LUÍS - MARANHÃO | DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA | 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | JORNAL PEQUENO



Nova regra para trabalho aos feriados e domingos começa em janeiro de 2025

Começa a valer a partir de janeiro de 2025 a implementação das novas regulamentações sobre o trabalho aos feriados e domingos com a entrada da Portaria nº 3.665. A medida foi publicada pelo Ministério do Trabalho em 2023, após a proposta ser longamente debatida por um Grupo de Trabalho (GT) que reuniu sindicatos, governo federal e empresários.

A decisão atende a necessidade de conciliar os interesses de trabalhadores, sindicatos e empregadores.

Hoje prevalece a portaria de 2021, de Jair Bolsonaro (PL), cujo texto dá poder ao patrão de convocar o trabalhador nos feriados e domingos sem que ele ganhe horas extras, bastando apenas dar uma folga na mesma semana.

O objetivo GT foi o de colocar em vigência de uma lei que funcionou durante 72 anos, que obrigava as empresas a negociarem coletivamente com os sindicatos a permissão para o trabalho no feriado, além de autorização municipal para o funcionamento nesses dias.

O ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, revogou a portaria do ex-presidente por ela não ter valor legal, já que não está acima de uma lei como é o caso da regulamentação do trabalho nos feriados.

Originalmente, as novas regras estavam programadas para entrar em vigor em 2024, mas a aplicação das normas foi adiada para janeiro de 2025.

Quais são as novas regras para trabalho nos feriados?

As regras para o trabalho nos feriados passaram por mudan-

ças desde 2021, quando algumas categorias permitiram que o trabalho fosse realizado nesses dias por meio de um simples acordo individual entre empregador e empregado. Esse acordo deveria ser formalizado por escrito.

No entanto, com a nova regulamentação do Ministério do Trabalho, que entra em vigor em janeiro de 2025, a exigência será um acordo coletivo. A partir desse momento, será necessário o envolvimento do sindicato para representar os interesses dos trabalhadores, tornando o processo mais formal.

A partir de janeiro de 2025 será necessário um acordo coletivo, com a intermediação dos sindicatos, que farão a mediação entre as partes para permitir o trabalho nos feriados.

Exceções para trabalho em feriados

A nova portaria, editada em fevereiro, trouxe uma lista de cerca de 200 setores considerados essenciais que não precisarão fechar acordos com os sindicatos para trabalho aos feriados. A informação foi dada pelo ministro Luiz Marinho, e por entidades de trabalhadores e de empregados, em janeiro deste ano.

Segundo Marinho, a lista de exceções ainda não está definida, mas farmácia e postos de gasolina estão entre os setores que não precisarão de acordo coletivo.

A portaria publicada em novembro de 2023 e revogada logo em seguida, invalidou uma outra portaria de 2021, que concedeu autorização permanente para o trabalho aos domingos e feriados em vários setores do comércio.

Julimar Roberto, presidente da Confederação Nacional dos Tra-

balhadores no Comércio e Serviços (Contracs), explicou que os setores excluídos serão listados num anexo da portaria.

“Observamos que existem alguns tipos de trabalhos que precisam funcionar por conta do atendimento à população, trabalhos especiais. Farmácia, por exemplo, que pode salvar a vida de uma pessoa. É primordial. Esse é o ajuste que foi feito, com um anexo de redação, dizendo quais poderão funcionar independentemente da negociação coletiva”, informou.

Quais as profissões serão afetadas pelas novas regras para trabalho aos domingos?

- ✓ Varejistas de peixe;
- ✓ Varejistas de carnes frescas e caça;
- ✓ Varejistas de frutas e verduras;
- ✓ Varejistas de aves e ovos;
- ✓ Varejistas de produtos farmacêuticos (farmácias, inclusive manipulação de receita);
- ✓ Comércio de artigos regionais nas estâncias hidrominerais;
- ✓ Comércio em portos, aeroportos, estradas, estações rodoviárias e ferroviárias;
- ✓ Comércio em hotéis;
- ✓ Comércio em geral;
- ✓ Atacadistas e distribuidores de produtos industrializados;
- ✓ Revendedores de tratores, caminhões, automóveis e veículos similares;
- ✓ Comércio varejista em geral;
- ✓ Comércio varejista de supermercados e hipermercados, cuja atividade preponderante seja a venda de alimentos, inclusive os transportes a eles inerentes.

Com informações da Agência Brasil.